

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO: 25.410.0003282/2013

CONTRATO No. 078/2016

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO DE PROCEDÊNCIA INTERNACIONAL, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A EMPRESA BECTON DICKINSON DE CHILE.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto de 2016, presentes de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, nesta cidade, CEP. 20.231.130, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**, portador do documento de identidade nº 52.33778-9 expedido pelo CRM-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.791.117-20, nomeado pela Portaria nº 1635 de 04/12/2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/12/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa Exportadora **BECTON DICKINSON DE CHILE**, sediada na Los Maitenes Poniente, 1290, Pudahuel - Santiago/Chile, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Empresa **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, estabelecida na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121 – parte 2l e nº 131 – parte 6 – Parque Industrial Anhanguera – Osasco - SP, CEP 06276-035, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.551.379/0008-74, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, **Sr.(a) Carla Rosa Teixeira de Godoy**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28301635-8 - SSP/SP e CPF nº 282346948-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.003.282/2013 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Lei nº 8078/90, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Pública Internacional nº **002/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a aquisição de **Reagentes para diagnóstico clínico**, visando atender às necessidades do INCA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes da proposta comercial, no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **Concorrência Pública Internacional nº 002/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 150 dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A expiração da vigência contratual não exime a **CONTRATADA** das suas obrigações contratuais e de prestar a assistência técnica durante o período da garantia do

fornecedor para os equipamentos contratados, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste resumo da solicitação de compras, no caso de descumprimento dessas obrigações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. Pelos materiais fornecidos a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância estimada de R\$ 996.545,09 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), com base na taxa de câmbio de 09/05/2016- R\$ **3.5380 / US \$1.00 (Moeda Nacional)/(Moeda Estrangeira), equivalente a US \$ 281,669.05**, na modalidade DAP – Incoterms 2010 conforme fatura proforma.
- 3.2. Os preços estimados em Reais poderão sofrer a variação cambial decorrente da alteração da Taxa de Câmbio desde a data acima até o dia da efetivação da remessa via Banco do Brasil.
- 3.3. Ressalta-se que a taxa de conversão do câmbio de venda utilizada será a vigente na data da abertura da proposta, disponibilizada pelo Banco Central, ficando o (s) valor (es) do câmbio (s) utilizado (s), consignado(s) na ata de abertura da licitação.
- 3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Fonte: 61000000
Programa de Trabalho: 10302201587580033 - 109689
Elemento de Despesa: 339030
Nota de Empenho: 2016NE803747

- 4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Resumo da Solicitação de Compras, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Resumo da Solicitação de Compras, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Resumo da Solicitação de Compras, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

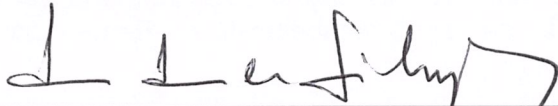
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

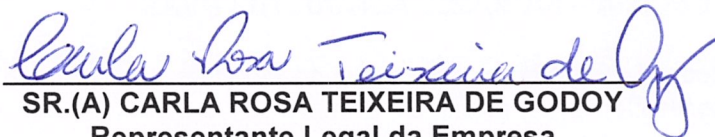
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

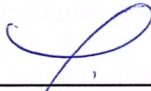


Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS
DIRETOR GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS



SR.(A) CARLA ROSA TEIXEIRA DE GODOY
Representante Legal da Empresa
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
Representante no Brasil do Exportador
BECTON DICKINSON DE CHILE

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF/MF

André Luiz Trajano dos Santos
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813556 - MS



Nome:
CPF/MF

Márcio Sérgio M. Ferreira
Mat. 627115 MS
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

F	D	U	C
---	---	---	---